324885 02 de outubro de 2026 15:55:26 1

OBSERVAÇÕES:
a circunscrição deste Registro de Imóveis de 27/12/1964 a 22/11/2009, integram atualmente a Circunscrições da Capital; e, b) Os imóveis localizados no município de EMBU DAS ARTES que 009, integram atualmente a Comarca de Embu das Artes; anteriormente integraram a 1ª, 2ª, 4ª,

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

CNM: 120741.2.0064725-61

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula	Ficha
64.725	01

Itap. da Serra, 29 de setembro de 1987

IMÓVEL: Um terreno situado na ESTRADA DE JACEGUAVA, do JARDIM MARIA CHRISTINA, bairro do Jaceguava, em zona urbana, do distrito, município e Comarca de Itapecerica da Serra, distante 20,00 metros da rua Particular e medindo 10,00 metros de frente para a referida Estrada, por 48,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da referida estrada olha para o terreno, confrontando com propriedade de Bernardino Marques Figueiredo e outros, do lado direito mede 49,50 metros onde confina também com propriedade de Bernardino Marques Figueiredo e outros, e nos fundos tem a largura da frente e confronta com Bernardino Marques Figueiredo e outros, encerrando a área de 495,69 metros quadrados.-CADASTRO Nº.2235141980622000004, onde consta lote 08 da quadra 03
PROPRIETARIOS: BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO ou BERNARDINO MARQUES FIGUEIREDO, advogado e sua mulher MARIA LUCIA MARTINS TONUCCI FIGUEIREDO, do lar, e CAIO ROBERTO FERREIRA DE

[redacted] os primeiros casados pelo regime da comunhão de bens e o segundo desquitado

CNM: 120741.2.0064725-61

Matrícula 64.725 | Ficha 01 verso

brasileiro, industrial, casado com ITALIA RUSSO BOSIO, no -- regime da comunhão de bens, domiciliado na Capital, na Rua - Iglez de Souza, 421, RG.768.469 e CIC.103.921.578, pelo va-- lor de Cr$1.200,00.-EU registrei.-Emolumentos do Oficial Cz$126,40-Guia 182/87-REC.115.189-VV:Cz$.. 3.251,37

=JRM=

R.02/64.725 em 03 de fevereiro de 1.993 - PARTILHA
Conforme Formal de Partilha expedido pelo 7º Ofício da Família e Sucessões da Comarca da Capital, em 30 de setembro de - 1.991, extraído dos autos da ação do Arrolamento (processo nº 1674/90), dos bens deixados por falecimento de ITALIA RUSSO - BOSIO, a qual era brasileira, do lar, RG.2.984.345, ocorrido- em 17 de setembro de 1.989 e DARCY BOSIO, ocorrido em 20 de - janeiro de 1.990, o imóvel retro matriculado avaliado por --- Cr$.3.251,37, foi atribuido por partilha por sentença proferida em 29 de julho de 1.991 que transitou em julgado em 27 de- agosto de 1.991, para AILTON DARCY BOSIO, brasileiro, divor-- ciado, industriário, RG.2.985.048 e CIC.480.022.758-53, domiciliado na Rua Inglês de Souza, nº 421, Cambuci, São Paulo; - ENIO DARCY BOSIO, brasileiro, casado com MARIA REGINA SCABELLO BOSIO, sob o regime da comunhão universal de bens, antes-- da Lei 6.515/77, RG.2.984.899 e CIC.429.827.828-04, gerente - domiciliados na Rua das Palmeiras, nº 82, Gopouva, Guarulhos, deste Estado; ENEAS DARCY BOSIO, brasileiro, casado com LAURA MARIA NALON ANDRÉ BOSIO, sob o regime da comunhão de bens, - antes da Lei 6.515/77, comerciante, RG.4.208.794 CIC.655.800 018-00, domiciliados na Alameda Franco, nº 386, 1º andar, --- apto. 11, São Paulo; EVALDO DARCY BOSIO, brasileiro, casado-- com CARMEN APARECIDA MATTIAZZO BOSIO, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, gerente de --

(VIDE FICHA 02)

324885 02 de outubro de 2026 15:55:26 3

vendas, RG.6.442.189 CIC.007.512.628-11, domiciliados na Rua 1º de Outubro, nº 21, Ipiranga, São Paulo; e, CELSO DARCY BOSIO, brasileiro, casado com SILVIA GANDIN RODRIGUES BOSIO, -- sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77 comerciante, RG.10.913.128 CIC.042.662.718-08, domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, nº 519, apto. 12-A, Cerâmica, São Caetano do Sul, deste Estado, na proporção de 1/5 para cada um.- Eu, José Roberto Módena, escrevente autorizado -- registrei.-Emolumentos do Oficial Cr$.688.352,00 - Guia 23/93 - REC.160.907 -VV.Cr$.12.891.032,77.-

---

AV.03/64.725 em 03 de fevereiro de 1.993
Conforme Formal de Partilha retro referido, EVALDO DARCY BOSIO e CARMEN APARECIDA MATTIAZZO BOSIO, são casados sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada no 15º Cartório de notas da Capital, livro 1.079, folhas 389, em 21 de -- julho de 1.978, devidamente registrada sob nº 5.139 - livro - 03, Registro Auxiliar, no 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.-Eu, José Roberto Módena, escrevente autorizado averbei.-Emolumentos do Oficial Cr$.11.869,00 ---- Guia 23/93 - REC.160.907.-

---

R.04/64.725 em 05 de fevereiro de 1.993 - VENDA E COMPRA
Pela escritura de 1º de fevereiro de 1.993 do 2º Cartório de notas de Guarulhos, deste Estado, livro 629, folhas 364/367,- AILTON DARCY BOSIO, ENIO DARCY BOSIO e sua mulher MARIA REGINA SCABELLO BOSIO, brasileira, do lar, RG.3.826.879-sp, ENEAS DARCY BOSIO e sua mulher LAURA MARIA NALON ANDRE BOSIO, brasileira, funcionária pública municipal, RG.6.352.103-sp., CELSO DARCY BOSIO, e sua mulher SILVIA GANDIN RODRIGUES BOSIO, bra-

(VIDE VERSO)

CNM: 120741.2.0064725-61

matrícula 64.725 | ficha 02 verso

sileira, professora, RG.15.889.267-sp, e EVALDO DARCY BOSIO e sua mulher CARMEN APARECIDA MATTIAZZO BOSIO, brasileira, do - lar, RG.10.708.432-sp., venderam o imóvel retro matriculado - para MARCO ANTONIO DIAS MARTINS, do comércio, RG.15.703.755sp CIC.089.594.418-99, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei 6.515/77 com ROSANA LAGE MARTINS, do- lar, RG.17.683.757-sp. CIC.042.166.768-04, ambos brasileiros, domiciliados na Rua Vale do União, nº 02, Bairro do Crispim - Itapecerica da Serra, pelo valor de Cr$.20.000.000,00.-Eu, -- José Roberto Módena, escrevente autorizado re-- gistrei.-Emolumentos do Oficial Cr$.1.042.414,00 - Guia 25/93 - REC.160.965.-

---

AV.05/64.725 em 23 de agosto de 1999
Conforme requerimento datado de 20 de agosto de 1999, certi- ficado de vistoria habite-se nº 028/99, expedido pela Prefei tura Municipal de Itapecerica da Serra, em 20 de julho de -- 1999 e alvará nº 080/93, expedido pela referida Prefeitura - Municipal de Itapecerica da Serra, em 13 de abril de 1993, - no imóvel retro matriculado foi construído um prédio o qual- recebeu o nº 441 da Estrada de Jaceguava, com a área cons--- truída de 80,52ms2, sendo que fica arquivada neste Registro- de Imóveis, na pasta nº 25, sob o nº 4.971, a Certidão Nega- tiva de Débito do INSS nº 109931999-21608001, emitida em 20- de agosto de 1999, referente a área construída de 80,52ms2.- Eu, Marco Antonio de Moraes, escrevente averbei.- Emolumentos do oficial R$.74,71 - Guia 159/99 - Protocolo nº 164.862 - Valor Venal R$.20.400,00.-

---

R.06/64.725 em 13 de outubro de 1999 =VENDA E COMPRA=

(vide-ficha 03)

CNM: 120741.2.0064725-61

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

- REGISTRO DE IMÓVEIS -

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula 64.725 | ficha 03

Itap. da Serra, 13 de outubro de 19 99

Pelo instrumento particular datado de 07 de outubro de 1999, - MARCO ANTONIO DIAS MARTINS e sua mulher ROSANA LAGE MARTINS, - domiciliados na Rua Itaparoquera, n.123, São Paulo-SP, vende-- ram o imóvel retro matriculado para LUCIMEIRE APARECIDA DO PRA DO DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, secretária, RG.nº. 22.936.122-5-sp e CIC.206.021.128-00, domiciliada na Estrada - do Embu-Guaçu, 15.132, Altos, em Itap.da Serra, pelo valor de- R$35.000,00, sendo que foi utilizado para a compra do imóvel a importância de R$2.613,64 da conta vinculada do FGTS, conforme consta do contrato.-EU José Roberto Módena, - escrevente registrei.-Emolumentos do Oficial R$17,68-Guia 194/ 99-Protocolo nº.165.843

R.07/64.725 em 13 de outubro de 1999 =HIPOTECA=
Pelo mesmo instrumento da aquisição, o imóvel retro foi dado - em primeira, única e especial hipoteca em favor da CAIXA ECONÔ MICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, -- lotes 3/4, em Brasilia-DF, CNPJ nº.00.360.305/0001-04, repre-- sentada por seu Escritório de Negócios PAULISTA/ZONA SUL, para garantia da dívida do valor de R$26.000,00, que será paga no - prazo de 180 meses, com prazo de renegociação de 168 meses, e- taxa anual de juros nominal de 8,0000% e efetiva de 8,2999%, - nas demais condições constantes do instrumento.-EU José Roberto Módena, escrevente registrei.-Guia 194/99-Protoco lo nº.165.843

AV.08/64.725 em 30 de outubro de 2006-
Fica CANCELADO o registro nº 07/64.725 acima, referente a hipo- teca, nos termos do instrumento particular de 27 de setembro de 2006, pelo qual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, autoriza o pre-- sente cancelamento.Eu, Diomar da Cruz Santana, escrevente- averbei. Emolumentos R$.56,19-Guia 207/06-P.216.268-Valor base R$.26.000,00.-

2000 fichas - 08/99

= (VIDE VERSO) =

CNM: 120741.2.0064725-61

matrícula 64.725 | ficha 03 verso

- R.09/64.725 em 07 de Março de 2012 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Pelo instrumento particular datado de 24 de fevereiro de 2012 LUCIMEIRE APARECIDA DO PRADO DE ANDRADE, encarregada administrativa/financeira, com endereço na Estrada do Jaceguava, nº. 441, Bairro do Jaceguava, em Itapecerica da Serra, deu o imóvel retro matriculado em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede na Avenida Paulista, nº.1.374, 16º andar, em São Paulo, CNPJ/MF. nº.62.237.367/0001-80, para garantia da dívida do valor de R$.91.484,76; que será paga em 170 meses, com taxa de juros nominal de 13,0859% ao ano e efetiva de 13,9000% ao ano, nas demais condições constantes do referido instrumento, inclusive no caso de mora superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, de acordo com o artigo 26, § 1º, da Lei nº.9.514/97, a devedora será intimada a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação e/ou obrigação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, com acréscimo dos juros convencionais, multa, penalidades e demais encargos contratuais ou encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas com a cobrança e intimação; e que para efeito de leilão - (Art.27 da Lei nº.9.514/97), o imóvel retro matriculado foi - avaliado por R$.178.000,00; comparecendo ainda como instituição custodiante OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Avenida das Américas, nº.- 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF. nº.36.113.876/0001-91.- EU, José Carlos Adriano, escrevente, registrei. Emolumentos R$.553,67 - GUIA nº.46/2012 - Protocolo- nº.260.843 - Em 06 de março de 2012.

= (VIDE FICHA nº.04) =

CNM: 120741.2.0064725-61

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
64.725	04

Itap. da Serra, **07 de Março de 2012**

AV.10/64.725 em 07 de março de 2012
Nos termos do artigo 18º, parágrafo 5º da Lei nº.10.931 de 02 de agosto de 2004, procede-se a presente averbação para constar que foi emitida uma (01) Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº.0611, série 2012, datada de 24 de fevereiro de 2012, tendo como instituição custodiante OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF. Nº.36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº.500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor de R$.91.484,76.- Eu, averbei. Guia nº.46/2012 – Protocolo nº.260.843 – Em 06 de março de 2012.

AV.11/64.725 em 14 de Abril de 2021
Promove-se a presente averbação, para constar que conforme Instrumento Particular datado de 03 de Março de 2021, a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº.03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº.1374, 10º andar, Capital do Estado de São Paulo, deu quitação a devedora fiduciante e autorizou a presente averbação para constar o cancelamento do registro nº.09 e averbação nº.10 desta matrícula, referentes a Alienação Fiduciária e a Emissão da Cédula de Crédito Imobiliário, com a anuência da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF nº.36.113.876/0001-91. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. - Valor base R$.91.484,76 - Guia nº.71/2021 - Protocolo nº.298.671 em 22 de Março de 2021 - Selo Digital: 1207413310A0000015161421Q -

---

AV.12/64.725 em 20 de Maio de 2022 -
Conforme Instrumento Particular nº 1.4444.1752527-6, datado de 23 de fevereiro de 2022; e recibo de imposto expedido pela Municipalidade de Itapecerica da Serra, no ano de 2022, para constar que o imóvel retro matriculado está cadastrado atualmente sob o nº

Continua no verso

CNM: 120741.2.0064725-61

matrícula	ficha
64.725	4 verso

22221-3438-0622-000-00-04.- Eu, Virlei Oliveira, escrevente averbei.- Guia 96/2022. - Protocolo nº 305.064 - em 09 de Maio de 2022 - Selo Digital: 1207413310A0000017802622K -

---

AV.13/64.725 em 20 de Maio de 2022 -
Conforme Instrumento Particular nº 1.4444.1752527-6, referido na averbação nº 12/64.725 retro; e, Certidão de Casamento expedida pelo Registro Civil do 29º Subdistrito de Santo Amaro, Comarca da Capital de São Paulo, em 06 de abril de 2022, matrícula nº 117549-01-55-2018-2-00325-020-0096471-27, para constar desta matricula que a grafia correta do nome é LUCIMEIRE APARECIDA PRADO DE ANDRADE, e não como constou. - Eu, escrevente averbei.- Guia 96/2022. - Protocolo nº 305.064. - em 09 de Maio de 2022. - Selo Digital: 1207413310A0000017802522M -

---

AV.14/64.725 em 20 de Maio de 2022 -
Conforme Instrumento Particular nº 1.4444.1752527-6, referido na averbação nº 12/64.725 retro; e, Certidão de Casamento referida na averbação nº 13 nessa matrícula, para constar que LUCIMEIRE APARECIDA PRADO DE ANDRADE, já qualificada, contraiu matrimônio com EDSON DE SOUZA VIANA, brasileiro, administrador, RG nº 24.460.834-9-SSP-SP e CPF sob o nº 248.462.968-06, em 26 de dezembro de 2018, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, sendo que eles continuaram a assinar os mesmos nomes.- Eu, escrevente averbei.- Guia 96/2022. - Protocolo nº 305.064. - em 09 de Maio de 2022. - Selo Digital: 1207413310A0000017802422O -

---

R.15/64.725 em 20 de Maio de 2022 - VENDA E COMPRA
Conforme Instrumento Particular nº 1.4444.1752527-6, referido na averbação nº 12/64.725 retro; LUCIMEIRE APARECIDA PRADO DE ANDRADE acompanhada de seu marido EDSON SOUZA VIANA, já qualificados, vendeu o imóvel retro matriculado para JEFFERSON MENDES

Continua na ficha nº 5

CNS nº .: 12.074-1

CNM: 120741.2.0064725-61

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
64.725	5

Itap. da Serra, 20 de Maio de 2022

RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG nº 45.260.065-0-SSP-SP e CPF sob o nº 389.198.868-06, residente e domiciliado na Estrada Cabreúvas nº 40, Casa 1, Chácara Santa Maria, Itapecerica da Serra, São Paulo, pelo valor de R$.375.000,00, sendo que foi utilizada para a referida compra, a importância de R$.75.000,00 dos Recursos Próprios.- Eu, escrevente registrei.- Guia 96/2022. – Protocolo nº 305.064 – em 09 de Maio de 2022 – Selo Digital: 1207413210A0000017802322S -

R.16/64.725 em 20 de Maio de 2022 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pelo Instrumento Particular nº 1.4444.1752527-6, referido na averbação nº 12/64.725 retro; JEFFERSON MENDES RODRIGUES, deu o imóvel retro matriculado em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, para garantia da divida no valor de R$.300.000,00, que será paga em 420 meses, com Taxa de Juros Balcão, referencial de juros nominal de 8,6395% e efetiva de 8,9900%, sendo que o devedor optar pela Taxa de Juros Reduzida. com débito dos encargos do financiamento em conta corrente na Caixa, que devem ser mantidos durante a vigência do contrato, passando a ser a Taxa de Juros Reduzida nominal de 8,3712% e a efetiva de 8,7000%, com vencimento do primeiro encargo mensal em 23 de março de 2022; e, nas demais condições constantes do teor do referido instrumento particular, sendo que o prazo de carência é de trinta dias (30) para intimação do devedor fiduciante (parágrafo 2º, Art. 26 da lei nº 9.514/97); e que para efeito de leilão (Art. 27 da Lei nº 9.514/97), o imóvel retro matriculado foi avaliado por R$.380.000,00. Consta do título que após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária para a Caixa até a data do segundo leilão, é assegurado ao devedor o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor da dívida, somado os encargos, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais e laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da citada consolidação da propriedade fiduciária em favor da Caixa, e às despesas relativas aos procedimentos de

Continua no verso

CNS nº .: 12.074-1

matrícula	ficha	CNM: 120741.2.0064725-61
64.725	5 verso	

cobrança e leilão. -Eu, escrevente registrei.- Guia 96/2022. - Protocolo nº 305.064 - em 09 de Maio de 2022 - Selo Digital: 1207413210A00000178022222U -

---

AV.17/64.725 em 20 de Maio de 2022 -
Nos termos do artigo 18, § 5° da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, procede-se a presente averbação para constar que foi emitida uma Cédula de Crédito Imobiliário Integral e Cartular n°.1.4444.1752527-6 série 0222, datada de 23 de Fevereiro de 2022, no valor de R$.300.000,00 na data base de 23 de fevereiro de 2022, tendo como instituição custodiante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, credora da Alienação Fiduciária objeto do registro nº 16/64.725 retro.- Eu, escrevente averbei. - Guia 96/2022. - Protocolo nº 305.064. - em 09 de Maio de 2022. - Selo Digital: 1207413F10A00000178021226 -

---

AV.18/64.725 em 01 de Outubro de 2026
Fica CANCELADA a averbação nº 17 retro, referente a Cédula de Crédito Imobiliária Integral e Cartular, nº 1.4444.1752527-6 - Série 0222, datada de 23 de fevereiro de 2022, nos termos do requerimento de 18 de maio de 2026, apresentados por protocolo online IN01389969C, pelo qual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada, autoriza o presente cancelamento, em virtude de que não foi objeto de transferência a terceiros e da consolidação adiante.- Eu, Nathalia Mari Kubo Ratte, escrevente averbei. - Guia 186/2026 - Protocolo nº 324.885 - em 29 de Maio de 2025 - Selo Digital: 1207413310A00000026230226N

AV.19/64.725 em 01 de Outubro de 2026 - CONSOLIDAÇÃO
Conforme requerimento referido na averbação nº 18 retro, notificações, Guia de recolhimento de ITBI do Município e demais documentos apresentados, tendo em vista que o fiduciante: JEFFERSON MENDES RODRIGUES, já qualificado, foi devidamente notificado por este Registro de Imóveis, em 07

Continua na ficha nº 6

CNS nº.: 12.074-1
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

matrícula 64.725 | ficha 6

CNM: 120741.2.0064725-61

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, 01 de Outubro de 2026

de fevereiro de 2026, o qual deixou de purgar a mora, fica desta forma consolidada a propriedade plena do imóvel constante desta matrícula, para a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificada, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Federal n° 9.514/97, sendo que a credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal n° 9.514/97.- Valor atribuído para consolidação da propriedade é de R$.404.703,72.- Eu, escrevente averbei. - Guia 186/2026 - Protocolo nº 324.885 - em 29 de Maio de 2025 - Selo Digital: 1207413310A0000026230126P

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO, que a presente certidão da matrícula nº **64725**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade e que revendo os Livros de Registros, deles verifiquei constar a **PRENOTAÇÃO 324885**, feita em **29/05/2025**, **natureza: notificação**, **válido até 26/06/2025**. **CERTIFICO FINALMENTE**, nada mais constar com relação ao imóvel objeto desta matrícula. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé. **02/10/2026** Recibo: **324885** Guia: **187/2026**	Emolumentos . . . . . : 44,20 Estado . . . . . : 12,56 Sec. Fazenda . . . . . : 8,60 Registro Civil . . . . . : 2,33 Trib. Justiça . . . . . : 3,03 Ministério Público . . . . . : 2,12 Imposto Municipal . . . . . : 0,88 TOTAL . . . . . : 73,72
PRAZO DE VALIDADE	**Conferência feita por:**
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1° do Dec. Federal n° 93.240/86, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) **Valdecir Bernardo Castiglioni** Oficial
Itapecerica da Serra, 02 de outubro de 2026	

Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra – SP
Observação:
Integram a circunscrição imobiliária de competência deste Serviço de Registro de Imóveis, - o distrito Jardim Jacira; - o município Embu-Guaçu e distrito Cipó Guaçu; o município São Lourenço da Serra; e, - o município Juquitiba e distrito dos Barnabés, desde 27 de dezembro de 1964 e integraram os municípios de: Taboão da Serra até 22/11/2009 e Embu das Artes até 30/11/2009.

SELO DIGITAL

1207413C30A00000262303261

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br